

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**LEI Nº 1.753, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

**ALTERA A LEI Nº 1.490/2017, QUE DISPÕE  
SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE  
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG.**

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

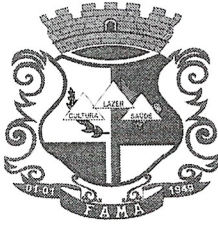
Art. 1º. Fica alterado o art. 60 da Lei nº 1.490/2017, acrescentando-lhe o parágrafo 4º, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 60. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Tratando-se de materiais cuja carga e descarga não possam ser feitas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a permanência na via pública, com mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 06 (seis) horas.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao trânsito.

§ 3º Serão livres e desimpedidos, por meio de rampas ou de outro modo, o trânsito e o acesso de pessoas portadoras de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

deficiência física nas vias, logradouros, prédios e passeio públicos, bem como prédios privados destinados ao uso comercial ou multi-residencial.

§ 4º Equiparam-se aos materiais referidos no caput deste artigo os veículos em visível estado de abandono ou carcaças depositadas nas vias públicas, sendo vedada sua permanência quando obstruírem o tráfego, prejudicarem a estética urbana ou representarem risco à saúde pública, especialmente como focos de proliferação de insetos e vetores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fama, em 08 de abril de 2026.

  
**Alexandre Eller de Souza**  
**Prefeito Municipal**